

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2021 / 2024

PORTARIA N.º 7 DE 16 DE JANEIRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Ijaci/MG, através de seu Presidente em exercício, o Senhor Junior Aparecido de Oliveira, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de tratamento domiciliar fisioterápico de pacientes portadores de doenças respiratórias;

Considerando que o Município de Ijaci/MG disponibiliza um fisioterapeuta especializado para executar estes procedimentos;

Considerando que o fisioterapeuta necessita de um veículo para se locomover até residências dos pacientes, como meio de agilizar os tratamentos e executá-los de maneira correta;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, por um período, não contará com um veículo para fim,

Considerando ofício nº 2/2023 do Gabinete da Vereadora Olívia Teodoro dos Santos, através do qual, faz solicitação neste sentido, resolve:

Art. 1º. Ceder temporariamente o veículo da Câmara Municipal de Ijaci/MG, sendo este; marca Chevrolet, Modelo Onix 1.0 Turbo Premier, cor branca, ano fabricação/modelo 2021/2022 e placa RTH 9A07; duas vezes por semana, nas terças-feiras e quintas-feiras das 9:00 (nove horas) até as 15:00 (quinze horas) ao Poder Executivo do Município de Ijaci/MG, para uso exclusivo da Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor público designado, o Senhor José Alexandre Alves Junior, fisioterapeuta, para que possa utilizá-lo com fins específicos de atender os pacientes submetidos aos seus trabalhos profissionais.

Art. 2º. Inicialmente, o período da cessão será do dia 17 de janeiro a 28 fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado, caso se verifique a conveniência e necessidade.

Art. 3º. O servidor público designado pelo Município para uso, manutenção e guarda do veículo, enquanto estiver sob os seus cuidados, somente poderá utilizar o veículo da Câmara para se locomover dentro do perímetro urbano do Município de Ijaci/MG, ficando o atendimento a pacientes da zona rural condicionado às condições de trafegabilidade das estradas de acesso.

Art. 4º. Durante o período em que o veículo estiver sob a guarda do Poder Executivo Municipal, este ficará responsável pelo seu cuidado e ainda por eventuais danos e infrações que venham a ocorrer.

Art. 5º. Havendo a necessidade de uso do veículo cedido pelo Poder Legislativo nos dias e horários mencionados nesta Portaria o Poder Executivo Municipal será comunicado com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ijaci, 17 de Janeiro de 2023.

Junior Aparecido de Oliveira Ass: 
Presidente

PUBLIQUE-SE

Publicado no quadro de avisos
da Câmara Municipal de Ijaci - MG

17 / 12 / 23